



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0345127/2021****TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e nos termos do Decreto nº. 7892/2013, vimos apresentar o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o eventual fornecimento a este Regional, mediante entrega parcelada, de Material de Processamento de Dados (Grupo 17).

1. - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, para o eventual fornecimento de Material de Processamento de Dados (Grupo 17), nas características e quantitativos, segundo descrição constante no Anexo I, tendo como referência o consumo dos materiais durante o ano de 2020 constantes do Anexo II e Demonstrativos de Saídas, apresentando os valores consumidos durante o ano de 2020.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência justifica-se face à necessidade de suprir o estoque de Material de Processamento de Dados (Grupo 17), para atendimento da Secretaria de Tecnologia da Informação do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, visando às necessidades de atendimento durante o período de cadastramento eleitoral e preparação e realização das Eleições Gerais de 2022.

2.2 – Os materiais solicitados no presente Termo de Referência são imprescindíveis para a organização dos trabalhos eleitorais durante o exercício de 2022, sendo a reposição de itens já esgotados em estoque e a aquisição de itens visando a complementação durante o período eleitoral.

2.3 – Tendo como finalidade o cadastramento biométrico, com previsão de atendimento direto ao público, a quantidade de consumo dos materiais tem previsão de aumento com uma maior demanda.

2.4 – Os materiais de Processamento de Dados (Grupo 17) são necessários para a utilização nas diversas Seções da Secretaria de Tecnologia da Informação. São materiais destinados à manutenção e funcionamento de equipamentos de TI.

2.4.1 - Os materiais de Processamento de Dados (Grupo 17) são necessários para a utilização diária em serviços de manutenção, reparos e instalação de redes de TI. Também constam materiais de gravação de dados e de utilização em equipamentos de transmissão durante o período eleitoral. São montados postos nos Cartórios Eleitorais durante o período de cadastramento eleitoral e para a preparação e realização das Eleições Gerais de 2022, para os quais cabos de rede são imprescindíveis na instalação, bem como identificadores e equipamentos específicos;

2.4.2 - O atendimento ao público em virtude do cadastramento biométrico e demais atividades de regularização da situação eleitoral e a proximidade do período eleitoral, com intenso fluxo de pessoas, horário de expediente estendido e plantões de finais de semana acarreta na necessidade específica de aquisição de materiais de utilização em redes de TI;

2.4.3 - Muitos itens, em grandes quantidades são utilizados durante o cadastramento e votação com sistema biométrico;

2.4.4 - Considerando a grande quantidade de materiais utilizados durante o período eleitoral, são feitos diversos registros de preços, onde conforme a demanda de utilização são realizadas novas solicitações para aquisição. Ocorre também um grande acréscimo de materiais quando existe a realização do 2º turno da eleição, onde temos que rapidamente reorganizar os estoques e proceder à imediata distribuição dos itens faltantes e necessários para a complementação nos locais de votação e seções eleitorais.

2.5 – Os materiais e respectivas quantidades solicitadas no Anexo I serão objetos de Atas de Registro de Preços, justificando-se assim a possibilidade de várias aquisições, em momentos distintos, geralmente ocorrendo em dois exercícios, o que deve ser considerado durante a análise do consumo médio do material por ano, esclarecendo também, que no próximo ano eleitoral, com a previsão já para o consumo durante as Eleições Gerais de 2022, a média de consumo será maior que o consumo médio aferido para anos anteriores, situação esta projetada durante a quantificação dos materiais.

3 - DO OBJETIVO

3.1 – Dar subsídios ao procedimento licitatório para contratar empresa para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - A entrega do produto será feita de **forma única por nota de empenho**, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP.: 78.049-941, em prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho**, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

4.2.1 – Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados.

4.3 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

4.4 – Os materiais que tenham prazo de validade somente serão recebidos pela Seção de Material se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item no momento da entrega do produto.

4.5 - Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

4.6 - Os materiais serão recebidos conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

4.6.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, modelo, especificações técnicas;

4.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no Termo de Referência.

4.7 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pela comissão de recebimento, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.8 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 - O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto pelo fiscal designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.10.1 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

1. A fiscalização analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega definitiva de cada item, podendo ser recusado se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da contratante;
2. Caso o fiscal designado pelo recebimento do material verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa;
3. Caso contrário, notificará a contratada para proceder às correções e/ou substituições, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.10.2 - Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item 4.10.1, "c", incidirá a penalidade de multa moratória, no percentual definido neste Termo podendo, inclusive, culminar com a rescisão contratual.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado, devendo ainda, a empresa participante do processo licitatório e vencedora do certame, quando solicitada por este Regional e, a fim de não vulnerar o Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, poder apresentar as características dos produtos ofertados, por intermédio de manuais originais, folders ou prospectos informativos, para avaliação, análise e devida comprovação do item solicitado:

5.1.1 – Considerando a aquisição de Materiais de Processamento de Dados, as análises servirão de modo objetivo, para a verificação da compatibilidade de utilização e conformidade de uso com os equipamentos já instalados neste Tribunal, de forma a se preservar a qualidade e funcionalidade de tais bens.

5.2 – Os produtos cotados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, Incisos I a IV e seus parágrafos, da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.3 – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e seleção, portanto, sendo vedado impor cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e a promoção do desenvolvimento sustentável, observando-se ainda, que o licitante vencedor deverá atender a todos os requisitos previstos no instrumento – Termo de Referência, edital de licitação e normas oriundas da ANVISA e demais órgãos oficiais de controle.

5.4 - Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.5 - Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 – As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Termo de Referência e seu Anexo.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Material de Processamento de Dados.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, **até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.**

8.2 – O prazo referido no item anterior será reduzido para 10 (dez) dias corridos, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

8.4 – A nota fiscal apresentada com erro/rasura, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a partir da reapresentação do documento corrigido.

8.5 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará consicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 - Proceder ao fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

9.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.2 - Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata.

9.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional.

9.1.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal e "Certidão Negativa de Débito Trabalhista", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.5 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

9.1.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo para o cumprimento da obrigação**, endereçada à Coordenadoria de Material e Patrimônio/TRE/MT, e-mail: cmp@tre-mt.jus.br, para avaliação e deliberação, podendo ser deferido ou não, nos termos da lei.

9.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.

9.1.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado da Seção de Material do Tribunal.

10 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

10.1 – A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

10.2 – Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;

- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1 - Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

11.3 - Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Material, e na sua ausência, pelo seu substituto imediato, devendo este:

13.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

13.1.2 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

13.1.3 – O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão permanente de recebimento de material de consumo de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

2) Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas projeto básico ou contrato (nota de empenho), contrato, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

2.1) A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

2.2) Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

3) Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência ou contrato (nota de empenho), ensejando a inexecução parcial do instrumento.

3.1) Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

4) Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

4.1) Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

5) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

5.1) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto nº 9.412/2018.

- Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 14.7.

- Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

14.3 - As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.4 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.5 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.6 - O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.
2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

14.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.10 - As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

14.11 - A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindí-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

1. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
2. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

3. a lentidão do seu cumprimento;
4. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2021.

Everaldo A. Pereira
Chefe da Seção de Material Substº

ANEXO I

MATERIAL DE CONSUMO – EXERCÍCIO 2022/ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
01	Abraçadeira de Nylon 15 cm - Alta resistência - Material: Nylon - Cor: Preta - Dimensões: 151 x 3,65 mm - Temperatura de trabalho: de -20°C. a 80°C. (pico 150° C.). - Em material atóxico e reciclável, obedecendo os critérios de sustentabilidade. Código CATMAT 416385 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	Unidade	12.000
02	Abraçadeira de Nylon 30 cm - Alta resistência - Material: Nylon - Cor: Preta - Dimensões: 300 x 4,8 mm Temperatura de trabalho: de -20°C. a 80°C. (pico 150° C.). - Em material atóxico e reciclável, obedecendo os critérios de sustentabilidade. Código CATMAT 416386 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	Unidade	10.000

03	Aspirador/Soprador elétrico de pó para PC 1. Frequência 50/60 Hz 2. Potência 500Wats 3. Rotação 16000 RPM 4. Fluxo de ar:2,83 metros cúbicos 5. Voltagem 110v ou bivolt 6. Função: Soprador e Aspirador 7. Em material atóxico e reciclável, obedecendo os critérios de sustentabilidade. Código CATMAT 299678 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	Unidade	10
04	Cabo eletrônico de Rede Ethernet cat5e • Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu; • Isolado em Polietileno especial não propagante à chama; • Atendendo aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2; • Homologado pela Anatel (informação no corpo ou na caixa); Caixa com 305 metros de cabo azul. • Em material atóxico e reciclável, obedecendo os critérios de sustentabilidade. Código CATMAT 467548 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	Caixa	80
05	Cabo Extensor USB 2.0 AM/AF, conector TYPE A Macho/TYPE A Fêmea - 02 Metros de Extensão USB Compatível com USB 2.0 Gênero do conector: Fêmea e Macho • Em material atóxico e reciclável, obedecendo os critérios de sustentabilidade. Para utilização com JEConnect Código CATMAT 414201 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	Unidade	1.000
06	FITA LTO6 6,25TB RW . Tecnologia de gravação: LTO-6 Ultrium . Capacidade: 6,25 TB . Compactado 2,5:1 suportado . Formato do suporte: Regravável . Etiqueta de mídia: Etiquetas para escrita na caixa . Quantidade por embalagem: 1 . Velocidade de leitura, suporte: 400 MB/s . Vida de arquivo: 30 anos . Cor do produto: Púrpura . Comprimento de tape: 846 m . Largura da fita: 12,65 mm . Espessura de tape: 6,4 um	Unidade	120

	• Material básico: Partícula de Metal • Pistas de dados: 2176 • Força magnética coerciva: 2.500-2.700 Oe • Compatibilidade de unidade: Matriz de Compatibilidade de Mídia de Armazenamento Em material atóxico e reciclável, obedecendo os critérios de sustentabilidade. Código CATMAT 460826 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados		
07	Fita da rotuladora Brother PT70 • Modelo: M-Tape M231 • Tipo da fita: térmica • Comprimento: 8 metros • Largura: 12mm • Cor da fita: branca Em material atóxico e reciclável, obedecendo os critérios de sustentabilidade. Código CATMAT 313230 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	Unidade	40
08	Rotulador eletrônico portátil • Cortador de fita manual; • Visor de cristal líquido de 12 caracteres x 01 linha; • Caracteres em 09 estilos, 71 símbolos, altura máxima de impressão 7,0 mm; • Resolução de impressão de 230dpi e velocidade de impressão 7,5 mm/seg; • Impressão em até 2 linhas; • Impressão vertical; • Impressão de data e hora; • Repetição de impressão até 09 cópias; • Utiliza fita "M" (não laminada) por transferência térmica, nas larguras de 9 e 12 mm do modelo "M-231". • Teclado QWERT; • Visualização das funções no visor em português; • Funciona com 4 pilhas "AAA" ou adaptador AC; 02 fitas M tape de 12mm compatível com o modelo oferecido. Em material atóxico e reciclável, obedecendo os critérios de sustentabilidade. Código CATMAT 447274 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	Unidade	06

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM				
------	--	--	--	--

	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01	12.000	-	0,18	2.160,00
02	10.000	-	0,44	4.400,00
03	10	-	220,00	2.200,00
04	80	-	484,70	38.776,00
05	1.000		30,00	30.000,00
06	120		310,00	37.200,00
07	40		65,00	2.600,00
08	06	-	280,00	1.680,00
TOTAL: R\$ 119.016,00				

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2021.

Everaldo A. Pereira

Chefe da Seção de Material Substº



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO ABADE PEREIRA**, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 26/11/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0345127** e o código CRC **5DE78A5B**.